



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS INTERCAMPI DO INSTITUTO
FEDERAL DE RORAIMA – 2018**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Os Jogos Intercampi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), se caracterizam como uma atividade de extensão de natureza pedagógica, com a finalidade de congrega e integrar a comunidade acadêmica por meio de atividades esportivas e culturais.

Art. 2º - Este regulamento estabelece as normas e as regras gerais para orientar a organização e a execução dos Jogos Intercampi do IFRR, bem como, a participação dos *Campi*, dos alunos e dos servidores de forma harmônica e disciplinada.

**TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º - Os Jogos Intercampi do IFRR inspirados nos princípios gerais do desporto nacional, delineados na lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, têm fundamento nas seguintes manifestações esportivas:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Art. 4º - Os jogos intercampi do IFRR, se orientam pelos seguintes princípios gerais:

- I. da autonomia, definido pela faculdade e liberdade que os *Campus*, juntamente com sua comunidade acadêmica, têm para organizar suas práticas esportivas e equipes, respeitadas as normas institucionais;
- II. da democracia, mediante a garantia de participação dos alunos sem quaisquer distinções ou formas de discriminação, observadas as condições estabelecidas neste regulamento;
- III. da educação, na perspectiva da contribuição ao desenvolvimento integral do indivíduo como ser autônomo e participante;
- IV. da qualidade, tendo como referência a valorização dos resultados desportivos e educativos como instrumentos de promoção da cidadania e do desenvolvimento físico e moral;
- V. da descentralização, privilegiando o protagonismo dos *Campi* a mobilidade acadêmica na sua organização e execução;
- VI. da segurança, propiciado ao participante, servidor ou estudante, quanto a sua integridade física e social;
- VII. da eficiência, obtido por meio do estímulo à valorização da participação, envolvimento e da competência técnica, pedagógica, desportiva e administrativa.
- VIII. da cidadania, propiciado pelo reconhecimento e respeito às diferenças, ao outro e pelo entendimento, aplicação e obediência às regras esportivas.
- IX. da humanização: estimulando o estudante a vivenciar e controlar sentimentos e emoções variadas proporcionadas pela convivência, pela disputa do jogo, pelo espírito lúdico esportivo e pela valorização do protagonismo como sujeito de toda ação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CERTAME

Art. 5º - Os Jogos Intercampi do IFRR em 2018, serão realizados nas seguintes etapas:

I – Etapa *Campus* Novo Paraíso (06 a 08 de abril de 2018);

II – Etapa *Campus* Amajari (27 a 29 de abril de 2018);

III – Etapa *Campus* Boa Vista (18 a 20 de maio de 2018).

Art. 6º O quantitativo máximo de atletas inscritos por modalidade:

INDIVIDUAIS	MASCULINO	FEMININO	COLETIVAS	MASCULINO	FEMININO
Atletismo	10	10	Basquetebol	10	10
Natação	8	8	Handebol	12	12
Judô	10	10	Futsal	10	10
Volei de Praia (Dupla)	2	2	Voleibol	10	10
Tenis de Mesa	4	4			
Xadrez	5	5			

Art.7º - Nos Jogos Intercampi - IFRR 2018, a solenidade de abertura ficará a cargo da Comissão de Cerimonial de Abertura de cada sede, sendo realizada obrigatoriamente, com um desfile de todas as delegações participantes.

Art. 8º - Constituirão poderes nos Jogos Intercampi - IFRR 2018 as comissões instituídas através de portarias pelos Diretores Gerais de cada *Campus* sede, sendo as seguintes:

1. Comissão Organizadora Geral
2. Comissão de Cerimonial de abertura e premiação
3. Comissão Técnica (modalidades/arbitragem)
4. Comissão de Logística (hospedagem, alimentação, locais de competição e limpeza)
5. Comissão de Saúde



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Art. 9º - FINALIDADE DAS COMISSÕES

As comissões, dentro de suas atribuições, serão responsáveis por fazer cumprir as normas previstas neste regulamento.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL

A Comissão Organizadora Geral terá a função de responder pela execução geral dos Jogos Intercampi – IFRR 2018:

- I. planejar, organizar, coordenar e executar os Jogos Intercampi do IFRR no âmbito de seu *campus*;
- II. zelar pelo cumprimento deste regulamento e demais normas institucionais, no cumprimento de suas atividades;
- III. acompanhar e coordenar os trabalhos das demais comissões dos Jogos;
- IV. manter contatos com as Entidades Educacionais, Federações Desportivas, Clubes Esportivos, Empresas da Iniciativa Pública e Privada, Órgãos Oficiais e Imprensa em geral com vistas à viabilização do evento;
- V. elaborar e encaminhar a Pró-Reitoria de Extensão, boletins e relatório final dos Jogos.

2. DA COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E PREMIAÇÃO

A Coordenação de Cerimonial e Premiação terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar e dirigir a solenidade de abertura dos jogos, constando de: desfile e concentração dos participantes; hasteamento dos pavilhões oficiais e bandeiras representativas dos Estados; execução do Hino Nacional Brasileiro; acendimento do fogo simbólico; declaração de abertura; Juramento do atleta;
- II. Colaborar com as Coordenações de Modalidades para a efetivação das premiações;
- III. Providenciar a recepção às delegações e dos convidados nas solenidades;
- IV. Desenvolver outras atividades correlatas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

3. DA COMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Técnica estará subordinada à Comissão Organizadora Geral e são atribuições desta Comissão:

- I. Planejar e coordenar a realização dos Jogos em todos os seus aspectos técnicos e esportivos;
- II. Coordenar a elaboração do sistema de disputa dos torneios a serem desenvolvidos nos jogos e as tabelas das diversas modalidades em disputa;
- III. Planejar e realizar o Congresso Técnico com os representantes de cada delegação;
- IV. Designar, junto com os Coordenadores de Modalidades, responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);
- V. Organizar a classificação e informar os vencedores para premiação;
- VI. Providenciar materiais e instalações necessários para a realização das competições;
- VII. Tomar conhecimento das ocorrências verificadas nos locais de competição, a fim de solucioná-las;
- VIII. Receber os recursos e encaminhá-los à Comissão Disciplinar;
- IX. Receber, classificar, divulgar e arquivar toda a documentação dos jogos com apoio da Comissão Organizadora Geral;
- X. Resolver, no que se referem à parte técnica, os casos omissos;
- XI. Elaborar o relatório de atividades e encaminhar à Comissão Geral Organizadora;

4. DA COMISSÃO DE LOGÍSTICA

A Comissão de Logística, subordinada à Comissão Organizadora Geral, terá as seguintes atribuições:

- I. Articular internamente no *Campus*, os entendimentos e as providências necessárias à boa recepção das delegações visitantes;
- II. Providenciar locais de alojamento adequados e em condições de receber, atender e acomodar bem as delegações visitantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- III. Providenciar, em articulação com a Comissão Organizadora Geral, os ambientes apropriados para a realização das competições;
- IV. Manter contato permanente com os *Campi*, visando as providências necessárias à realização do evento;
- V. Providenciar, em articulação com a Comissão Organizadora Geral, os ambientes apropriados para a realização das competições e limpeza dos mesmos;
- VI. Articular internamente, no *Campus* sede, a fornecimento da alimentação às delegações visitantes e à equipe técnica;
- VII. Elaborar relatório de atividades e encaminhar ao presidente da Comissão Organizadora Geral.

5. DA COMISSÃO DE SAÚDE

Em cada *Campus* sede haverá uma Comissão de Saúde, dirigida por um coordenador, com as seguintes atribuições:

- I. Articular internamente, no *Campus* sede, local para o atendimento de aluno das delegações visitantes e à equipe técnica;
- II. Providenciar, junto com a Direção Geral do *Campus*, as articulações necessárias para apoio/parcerias para o desenvolvimento de suas atividades;
- III. Elaborar relatório de atividades/atendimentos e encaminhar à Comissão Organizadora Geral.

Art. 10 - A Comissão Disciplinar será constituída por 03 (três) servidores efetivos, profissionais de Educação Física, nomeados por portaria, emitida pela Reitora do IFRR.

- I. As atividades da comissão serão regidas pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), bem como pelo Regimento Geral, Organização Didática do IFRR e pelos Regulamentos Geral e Específicos dos Jogos Intercampi do IFRR 2018.
- II. Compete à Comissão Disciplinar zelar pelo bom andamento dos Jogos segundo seus objetivos e finalidades, apreciar e julgar as infrações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

administrativas, disciplinares e técnicas registradas e encaminhadas por escrito.

- III. Qualquer ato de insubordinação, indisciplina, ou falta cometida tanto por aluno, quanto por servidor, poderá ser denunciado à Comissão Disciplinar.
- IV. Do julgamento da Comissão Disciplinar, dependendo da gravidade do fato, poderá resultar, além das sanções relacionadas aos jogos:
- a – Se for aluno, o encaminhamento de relatório à Direção Geral do respectivo *Campus*, para providências disciplinares conforme previsto no Regimento Geral do IFRR e na Organização Didática;
 - b – Se for servidor, docente ou administrativo, o encaminhamento de relatório à Direção Geral do respectivo *Campus*, para providências disciplinares conforme previsto no Regimento Geral do IFRR e na Lei 8.112/90.

IV TÍTULO
DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 11 - Cada *Campus* deverá encaminhar, via e-mail, as fichas de inscrições (fornecida pelo *Campus* organizador) devidamente preenchidas e assinadas pelos respectivos Diretores Gerais, aos cuidados do presidente da Comissão Organizadora Geral.

Art. 12 - Terá direito à inscrição nos Jogos Intercampi – IFRR 2018, os alunos **REGULARMENTE MATRICULADOS** no respectivo *Campus* do IFRR, com a **idade de até 19 anos** completados no ano da competição (nascidos a partir de 1999), devidamente concursados, matriculados e com **FREQUÊNCIA SUPERIOR A 75%** e **FREQUENTANDO REGULARMENTE** no mínimo 01 disciplina dos cursos regulares (entendem-se como cursos regulares os cursos: Técnicos, Médio, Integrado, Subsequente, Superior e Pós-graduação).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Art. 13 - Cada atleta só poderá participar no **MÁXIMO DE 02 MODALIDADES COLETIVAS E 02 INDIVIDUAIS NOS JOGOS INTERCAMPI IFRR 2018**. Não é responsabilidade da organização a coincidência de horários dos jogos.

Art. 14 - As substituições dos atletas só poderão ser realizadas no **CONGRESSO TÉCNICO** da respectiva etapa. Estas substituições deverão estar acompanhadas de nova(s) Ficha(s) de modalidades Coletiva(s) e ou Individuais em que ocorreram as modificações com as respectivas assinaturas Diretor Geral e pelo Professor responsável pela modalidade.

Art. 15 - Cada atleta e professor, para ser inscrito na súmula de jogo deverá apresentar o **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO** à mesa de controle, onde o mesmo contém todos os seus dados.

**TÍTULO V
DAS COMPETIÇÕES**

Art. 16 - As disputas serão realizadas em estrita obediência às regras vigentes nas Confederações Desportivas Nacionais, salvo as adaptações previstas neste regulamento e no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 17 - A forma de disputa será de acordo com o número de *Campi* participantes, como segue abaixo:

a. **DE 03 A 05 PARTICIPANTES** - rodízio simples, sem haver o jogo de confirmação para se conhecer o campeão;

b. **DE 06 A 08 PARTICIPANTES** - 02 chaves, jogarão em rodízio simples na chave, classificando-se os 02 primeiros de cada chave, para o cruzamento olímpico.

Art. 18 - Os resultados finais dos Jogos Intercampi do IFRR 2018, servirão de base para a composição da delegação que representará o IFRR nos Jogos Regionais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Parágrafo único: para o disposto no caput deste artigo, serão observados os seguintes critérios:

- I. nas modalidades individuais e coletivas serão convocados os alunos/atletas de acordo com o nível técnico avaliado pelos profissionais da Educação Física participantes nas etapas do Jogos;
- II. como técnicos, serão convocados os professores cujas equipes forem campeãs nas modalidades coletivas e os que tiverem o maior número de alunos/atletas vencedores nos desportos individuais.

**TÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO**

Art. 19 - Serão conferidas medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para as equipes nas modalidades coletivas e para os atletas nas provas individuais.

Art. 20 - A premiação será efetuada **IMEDIATAMENTE** após o encerramento de cada modalidade e prova.

**TÍTULO VII
DAS PENALIDADES**

Art. 21 - Um atleta, técnico ou dirigente expulso (ou punição correspondente) será punido conforme as regras oficiais de cada modalidade, podendo ter punição maior, conforme julgamento da Comissão Disciplinar dos Jogos Intercampi IFRR 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22 – Os **ALUNOS MENORES DE IDADE** deverão obedecer à legislação vigente em relação à hospedagem e deslocamento (Autorizações).

Art. 23 - A **HOSPEDAGEM** das delegações visitantes será de responsabilidade do *Campus* sede dos jogos.

Art. 24 - A numeração das camisas dos atletas será a mesma do 1º ao último jogo e deverá atender às Regras Oficiais da Modalidade.

Art. 25 - A equipe que não se apresentar para um jogo no horário determinado pela Tabela Oficial, em qualquer das modalidades, será considerada perdedora por **W X O**.

Parágrafo Único. A tolerância de horário para ser aplicado o **W X O** é de **10 minutos** após o horário determinado pela tabela.

Art. 26 - Qualquer irregularidade na competição poderá ser denunciada mediante protesto formal, em formulário específico, lavrado pelo professor de Educação Física e/ou chefe de delegação, junto à Comissão Organizadora Geral.

Parágrafo Único. O *Campus* terá o prazo de até 02 (duas) horas do término do jogo/prova para registrar o seu protesto ratificando e substanciando a sua ação, por escrito, cabendo-lhe o ônus da prova, junto a Comissão Organizadora Geral, esta Comissão encaminhará à Comissão Disciplinar.

Art. 27 - Em nenhuma hipótese, uma competição será paralisada ou alterada em decorrência de recursos interpostos ao poder judicante e disciplinador.

Art. 28 - Os servidores e alunos/atletas participantes dos **JOGOS INTERCAMPI** deverão conhecer as Regras Oficiais do Desporto, os regulamentos geral e específico das modalidades, submetendo-se, assim, sem reserva alguma, a todas as consequências advindas das normas estabelecidas nestes documentos legais.

Art. 29 - A Comissão Organizadora Geral poderá expedir outros documentos, se necessários, à complementação deste Regulamento Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Art. 30 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora Geral.

Boa Vista, 08 de março de 2018.